

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Exercício: 2017

Município: Chapecó - SC

Relatório nº: 201800637

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/SC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201800637, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL consolidando/agregando as informações sobre programas e fundos geridos por unidades de sua estrutura: avaliação da conformidade das peças de acordo com a IN TCU 63/2010, avaliação da gestão de pessoas, avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC, avaliação do grau de cumprimento das determinações e/ou recomendações expedidas pelo TCU para acompanhamento pela CGU, avaliação das recomendações emitidas pela CGU com as respectivas providências adotadas, e avaliação da estrutura e atuação da auditoria interna da IFE.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 16 de abril a 20 de abril de 2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria consiste da parte “Resultados dos Trabalhos”, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas. A segunda parte, “Achados de Auditoria”,



não contém achados por não terem sido constatadas situações irregulares que impactem no julgamento das contas da gestão.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 02 de fevereiro de 2018, entre a Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto – Secex Educação, do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Coordenação Geral de Auditoria da Área de Educação Superior do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) foram efetuadas as seguintes análises:

Quadro – escopo AAC

Nº do item DN TCU 163/2017	Avaliações passíveis de serem contempladas no Relatório de Auditoria
1	Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.
2	Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial, quanto: a) À observância da legislação sobre remuneração, em especial, ao pagamento de vantagens, vencimento básico, assistência pré-escolar, fundamentos de aposentadoria, adiantamento de férias, pagamentos em duplicidade, remuneração superior ao teto, pagamento de pensão em duplicidade, dentre outros; b) À conformidade da concessão de adicional de retribuição por titulação previsto na Lei nº 12.778/2012; e c) À conformidade da regulação e concessão de flexibilização da jornada de trabalho para 30 horas, considerando o estabelecido no Decreto nº 1.590/1995.
3	Avaliação da estrutura, condições de funcionamento e desempenho das Auditorias Internas, em especial quanto ao posicionamento organizacional, articulação com instâncias superiores, formalização estatutária, recursos de trabalho, e aprovação eficácia do PAINT, incluindo os seguintes itens: 1. Qual a posição da Audin no organograma da entidade? 2. O Conselho Diretor/Deliberativo da Ifes: 2.1. aprova o regulamento da Audin? 2.2. aprova o Paint? 2.3. recebe comunicações da Audin sobre o cumprimento do Paint? 2.4. aprova as decisões sobre nomeação e exoneração do auditor chefe? 3. Existe uma política formalizada no regulamento/estatuto/regimento da Ifes que (deve se verificar no normativo da Ifes se existem os itens a seguir): 3.1. defina a missão da Audin? 3.2. defina as responsabilidades do auditor chefe perante o Conselho Diretor e a Administração? 3.3. estabeleça que o auditor chefe deva opinar sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos da Ifes? 3.4. estabeleça que o auditor chefe deva opinar sobre a gestão de riscos realizada na Ifes? 3.5. estabeleça que o auditor chefe deva informar sobre o andamento e os resultados do Paint ao Conselho Diretor/Deliberativo e à alta administração?



	<p>3.6. estabeleça que o auditor chefe deva informar sobre a suficiência dos recursos financeiros, materiais e de pessoal destinados à Audin ao Conselho Diretor/Deliberativo e à alta administração?</p> <p>3.7. defina que o auditor chefe é responsável pelo alinhamento da atuação da Audin com os riscos identificados na gestão?</p> <p>3.8. garanta ao auditor chefe a autoridade necessária para desempenhar suas atribuições?</p> <p>3.9. estabeleça que a Audin tenha acesso irrestrito a todos os documentos, registros, bens e servidores da Ifes?</p> <p>3.10. estabeleça que o auditor chefe tenha livre acesso ao Conselho Diretor/Deliberativo ou órgão colegiado equivalente?</p> <p>3.11. garanta ao auditor chefe a autonomia necessária para determinar o escopo dos trabalhos e aplicar as técnicas necessárias para a consecução dos objetivos de auditoria?</p> <p>3.12. determine que a prestação de serviços de consultoria à Administração da Ifes seja realizada quando a Audin considerá-los apropriados?</p> <p>3.13. delimite a atuação dos trabalhos da Audin, evitando que execute trabalhos próprios de gestores?</p> <p>3.14. minimize os conflitos de interesses e favoreçam a imparcialidade dos auditores internos?</p> <p>4. Existe uma política formalizada de desenvolvimento de competências para os auditores internos da Ifes?</p> <p>5. Quantos auditores internos compõem a Audin?</p> <p>6. As instalações da Audin na Ifes podem ser consideradas como:</p> <p>7. A Audin possui equipamentos de informática quantidade/qualidade suficiente para realizar seu trabalho?</p> <p>8. Qual o grau aproximado de aderência das atividades realizadas pela Audin, em 2012, constantes do Raint, com relação às planejadas?</p> <p>9. O Paint 2012 foi submetido ao Conselho Diretor/Deliberativo ou órgão colegiado equivalente para aprovação?</p> <p>10. As eventuais modificações ocorridas durante o exercício no Paint 2012 foram submetidas ao Conselho Diretor/Deliberativo ou órgão colegiado equivalente para aprovação?</p> <p>As avaliações deste item incorporarão análise comparativa entre a situação atual e a identificada em fiscalizações realizadas em 2014 pela CGU e pelo TCU.</p>
4	<p>Avaliação da gestão de uso dos espaços físicos no âmbito das Universidades, quanto à: eficiência da ocupação dos imóveis para as atividades típicas da Universidade; regularidade do processo de escolha dos outorgantes, bem como a formalização e acompanhamento dos contratos celebrados; efetividade das providências adotadas em relação às eventuais ocupações irregulares de espaços físicos nos campi Universitário.</p>

Fonte Ata de definição de escopo, datada de 02 de fevereiro de 2018.

Cabe destacar que, conforme acordado, não foram executadas as verificações referentes aos demais itens constantes do Anexo II à Decisão Normativa TCU 163, de 06 de dezembro de 2017.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

O Rol de Responsáveis encontra-se em conformidade com a legislação e orientações do e-Contas após os ajustes efetuados pelo Órgão de Controle Interno, conforme exposto a seguir.

A análise do Rol de Responsáveis registrado pela UFFS no e-Contas foi realizada em duas frentes: a primeira, relativa aos cargos de direção, e a segunda, aos membros de órgãos colegiados.



Na análise dos cargos de direção considerou-se como pertinentes o cargo máximo da Unidade, representado pelo reitor, que percebe remuneração de CD-01, e os cargos em hierarquia imediatamente inferior ao reitor, a saber: vice-reitor e pró-reitores, que percebem remuneração de CD-02. Os demais cargos de direção (CD-03 e CD-04) não foram considerados no rol.

Em relação aos membros de órgãos colegiados, foram considerados pertinentes os membros do Conselho Universitário – CONSUNI, em razão de o conjunto de suas atribuições, com previsão no Estatuto e no Regimento Interno da Universidade, abarcar atos de gestão que impactam na economicidade, eficiência ou eficácia da gestão da Unidade, como a autorização para a aquisição, construção e alienação de bens imóveis.

2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

As peças da prestação de contas da UFFS foram apresentadas em acordo com os normativos expedidos pelo Tribunal de Contas da União e com as orientações contidas no eContas, exceção feita à decisão de aprovação do Relatório de Gestão pelo órgão colegiado superior, falha que foi corrigida pela Unidade durante o período de análise das peças pelo Órgão de Controle Interno.

2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

A avaliação da conformidade dos atos de gestão de pessoas foi realizada com base nos registros identificados no Sistema de Trilhas de Auditoria, com o objetivo de verificar se a Unidade apresenta, dentro do prazo determinado, as justificativas para as inconsistências informadas via Sistema.

Nesse sentido, foi identificada apenas uma ocorrência de inconsistência com pendência de apresentação de justificativa no Sistema.

No Memorando 13/PROGESP/UFFS/2018, de 13 de abril de 2018, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas esclareceu satisfatoriamente a situação de pendência de justificativa, informando que a Universidade se encontra dentro do prazo para inclusão da justificativa no Sistema, e que tempestivamente notificou o servidor para apresentação de defesa.

A informação prestada pelo gestor procede. Não há que se falar em impropriedade. O histórico de atuação da Unidade quanto à apresentação de justificativas no Sistema de Trilhas de Auditoria tem sido bastante satisfatório.

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

Como resultado de verificação por amostragem concluiu-se que a Universidade cumpriu a legislação e as orientações emanadas pelos Ministérios da Educação e do Planejamento na concessão de Retribuição por Titulação no ano de 2017, no que se refere à comprovação prévia de obtenção da titulação (realizada por apresentação de diploma de conclusão expedido pela instituição de ensino); e à adequação dos valores pagos (no que se refere ao grau de titulação, classe/nível na carreira e regime de horas de trabalho).



Foram analisados nove processos de concessão de Retribuição por Titulação, de um total de 35 formalizados no ano de 2017, o que corresponde a 26% do total.

Ressalta-se que a amostragem foi realizada a partir de informação apresentada pela própria Universidade quanto à totalidade das concessões formalizadas no exercício. Tal informação não pôde ser confirmada pelo Órgão de Controle Interno, o que significa que se alguma concessão deixou de ser informada, a mesma não foi considerada na elaboração da amostra.

Embora não tenham sido identificadas falhas no procedimento de concessão adotado pela Universidade, observou-se uma oportunidade de melhoria no normativo interno que rege a concessão (Portaria n° 99/GR/UFFS/2010). Em que pese o texto do normativo não ter causado prejuízo ao cumprimento legal, o mesmo foi redigido à época da implantação da Universidade e em função disso, quando aplicado, precisa ser interpretado à luz da situação à época, o que pode gerar alguma confusão.

2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

No Memorando 13/PROGESP/UFFS/2018, de 13 de abril de 2018, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas informou a inexistência, no âmbito da Universidade, de atividades ou serviços realizados com jornada de trabalho reduzida, bem como de estudos para identificação de possível necessidade de flexibilização da carga horária de trabalho.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Para verificação do atendimento às determinações emanadas pelo TCU, foram analisadas consultas aos Acórdãos e Decisões efetuadas pelo TCU referentes aos anos de 2014 a 2017, não sendo identificadas no período determinações específicas à CGU para acompanhamento. Registre-se apenas que as providências relacionadas ao Acórdão TCU n° 3463/2014 - Plenário estão consignadas no procedimento Atuação da Auditoria Interna.

2.7 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

No item 9.2 do Relatório de Gestão, foram mencionados pela Auditoria Interna da UFFS quanto ao monitoramento do exercício de 2017 os Relatórios n° 06 e 12/AUDIN/UFFS/2017, consolidando as informações atualizadas do Plano de Providências Permanente (PPP) desta IFE, referente às recomendações da CGU. Do total de recomendações monitoradas, de natureza estruturante, permaneciam com pendências e em estágio de monitoramento um total de doze recomendações.

Contudo, após análise das manifestações dos setores responsáveis da UFFS, em respostas elaboradas e lançadas no PPP em 08 de março de 2018 e complementadas pelo Mem 18-PROAE-UFFS-2018, em resposta à Solicitação de Auditoria 201800637/09, foram mantidas apenas três recomendações em estágio de monitoramento, sendo que as demais foram consideradas atendidas, com posterior atualização no Plano de Providências da UPC. O resultado da análise pode ser observado na tabela a seguir:



Recomendações atendidas após a publicação do Relatório de Gestão	Recomendações que permanecem em monitoramento até dez/2018
09	03 (Itens 2 - ID 161296, 3 - ID 161297 e 7 - ID 161306 do PPP da UFFS), todas relativas ao processo 23205.004661/2015-06.

Cabe ressaltar que as atualizações no PPP serão devidamente inseridas no Sistema Monitor para acompanhamento da UFFS.

2.8 Avaliação da gestão do uso dos espaços físicos no âmbito das Universidades Federais

Para este trabalho de avaliação, foi selecionada uma amostra de 12 imóveis, sendo pelo menos um de cada categoria (aquisição, construção, reforma ou locação) tanto finalizado, quanto em andamento e sendo todos eles posteriores ao Reuni.

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria, referentes à utilização dos espaços físicos da Universidade:

1. As decisões de investimento e locação de imóveis pela Universidade para atividades acadêmicas e de seu suporte são razoáveis e precedidas de estudos de demanda voltados à eficiência alocativa?

Ainda que tenha sido detectado um certo grau de deficiência nos estudos de demanda que subsidiam os projetos de aquisição, construção, reforma ou locação de imóveis, além de atraso em obras no *campus* Chapecó, os valores pagos pelo aluguel de imóveis de terceiros estão condizentes com o mercado e/ou com valores de referência e são repactuados periodicamente, e foi evidenciada a situação regular dos imóveis adquiridos pela Universidade.

2. Em que medida o processo de escolha dos outorgados é feito de maneira a não beneficiar determinado particular e com prevalência do interesse público?

Os processos de escolha de outorgados para o uso de espaços físicos são realizados de forma pública e transparente, dando oportunidade a todos os interessados e com prevalência do interesse público.

3. Em que medida os contratos de outorga de espaços físicos são formalizados de acordo com os ditames legais e possuem adequado controle quanto ao seu acompanhamento da execução?

Os instrumentos contratuais de outorga de espaços físicos utilizados estão formalizados de maneira adequada em termos das garantias legais, com equilíbrio financeiro nos casos das repactuações, e com o devido aval da assessoria jurídica.

4. A universidade está tomando as devidas providências com relação às ocupações irregulares de espaços físicos dos seus *campi*?

Observou-se a regularização de ocupações irregulares de espaços físicos dentro dos campi da UFFS.



Em termos gerais, no âmbito da utilização dos espaços físicos, evidenciou-se que é necessário aumentar a qualidade dos estudos de demanda e eliminar os atrasos em obras contratadas, principalmente se estes atrasos incorrem em dispêndios extras com locação de imóveis.

2.9 Estrutura e Atuação da Auditoria Interna

Na avaliação da estrutura e atuação da Auditoria Interna - AUDIN da UFFS, foram analisados os normativos que regulam o seu funcionamento, como o Estatuto, Regimentos Geral e Interno da AUDIN, o Relatório de Gestão de 2017 da IFES, e o Manual da Auditoria Interna. Foram ainda emitidas Solicitações de Auditoria, visando o esclarecimento de algumas questões associadas à sua atuação.

A elaboração de seus principais produtos, como PAINT, RAINIT e Relatórios de Auditoria vem sendo feita de acordo com as determinações e prazos regimentais. Ressalte-se a priorização que vem sendo efetuada pela AUDIN no sentido da identificação de riscos, de forma a adequar a IFES à Instrução Normativa SFC nº 3/2017 e à Portaria nº 2.737/2017 do Ministério da Transparência e CGU, em sintonia com as determinações do Acórdão TCU nº 3463/2014 – Plenário. Conforme verificado, a partir do PAINT 2017 foi elaborada a matriz de riscos, que direcionou as ações do PAINT. Consta ainda no Relatório de Gestão de 2017 da UFFS que neste ano foram instituídas a Política de Gestão de Riscos e o Comitê de Governança, Riscos e Controle Interno, além da aprovação do Plano de Gestão de Riscos e Controle Interno, por meio da IN Nº 9/PROPLAN/UFFS/2017.

Quanto ao posicionamento no organograma da entidade, a Auditoria Interna encontra-se subordinada diretamente ao reitor da IFES. O Conselho Universitário – CONSUNI, órgão de instância máxima da UFFS com função normativa, deliberativa e recursal, de acordo com seus normativos, é responsável pela aprovação do regulamento da AUDIN e pela aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, recebe comunicações sobre o cumprimento do PAINT e aprova as decisões sobre a nomeação e exoneração do auditor-chefe.

Consta nas normas regimentais da IFES, especialmente no Regimento Interno da AUDIN, a existência de uma política formalizada, com a definição de sua missão, o perfil, as atribuições e responsabilidades do auditor-chefe perante a alta administração da UFFS. Ainda que sejam preservadas as garantias de acesso irrestrito a documentos, registros, bens e servidores, autonomia para aplicação de técnicas de auditoria, imparcialidade, independência funcional e autoridade perante os demais setores da IFES, algumas atribuições do auditor-chefe e da AUDIN, como a gestão de riscos, a suficiência dos recursos destinados a mesma, e a prestação de serviços de consultoria à Administração da UFFS carecem de uma atualização no texto do Regimento Interno, em razão do atendimento aos normativos da SFC e do TCU supramencionados.

Observa-se ainda a existência de uma política formalizada de desenvolvimento de competências para os auditores internos da IFES, que conforme verificação *in loco* e questionamento efetuado à equipe da AUDIN, apresenta uma estrutura organizacional adequada à realização de suas atividades funcionais, em termos de equipamentos e



instalações físicas. Pode ser destacada a atuação proativa da AUDIN da UFFS ao longo dos anos, em termos da aderência entre as ações programadas no PAINT e executadas no RAINTE e quanto ao atendimento às demandas e recomendações emitidas pelas auditorias internas e externas, cumprindo fielmente com a sua missão de fortalecimento e assessoramento à gestão da Universidade.

2. 10 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Florianópolis/SC.

Nome: CRISTINA ISHIMINE CERVEIRA DA SILVA

Cargo:

Assinatura:

Nome: LUCIANO VALENTIM SILVA

Cargo:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina

